

Ref. Prestação de Contas repasses FEAS/PAIF - Deliberação nº 080/2013 CEAS - Repasse Fundo a Fundo.

Os municípios que recebem os repasses do **FEAS PAIF (Deliberação nº 080/2013 CEAS e Resolução nº 239/2013-SEDS)** deverão elaborar a prestação de contas destes recursos, conforme modelo atualizado do Relatório de Gestão Físico Financeira encaminhado em anexo.

I. Trâmites de Aprovação e encaminhamento

Os procedimentos seguem os padrões já instituídos, onde o CMAS aprovará as contas e na sequência a documentação seguirá ao Escritório Regional para elaboração do Parecer Técnico.

II. Documentação de Apresentação Obrigatória

Ressaltamos que a prestação de contas deverá ser realizada no modelo que está sendo enviado no anexo, composta pelos seguintes documentos:

- 1 - Relatório de Gestão Físico Financeira;
- 2 - Extratos bancários das aplicações financeiras e da conta corrente, período de junho a dezembro/2016, devendo observar os dados bancários da tabela do item III;
- 3 - Comprovação do atendimento das famílias, com extrato do Registro Mensal de Atendimentos – RMA do período relativo à prestação de contas.
- 4 - Declaração do funcionamento regular do CMAS no período relativo à prestação de contas;
- 5 - Comprovação da manutenção ou superação da taxa de atualização cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, no período relativo à prestação de contas.
- 4 - Resolução/Deliberação do CMAS que aprovará (ou desaprovará) a prestação de contas, bem como sua publicação, nas qual deverá mencionar, no mínimo:

"A aprovação total (ou aprovação parcial com ressalvas; ou desaprovação) da prestação de contas do FEAS PAIF - Deliberação nº 080/2013-CEAS, referente ao período de junho a dezembro/2016".
- 5 - Justificativa sobre os saldos financeiros superiores a 30% do repasse, mencionando as despesas previstas já comprometidas e possíveis processos que ainda estão em andamento, devidamente aprovado pelo CMAS;
- 6 - Nos casos de aprovações parciais destas prestações de contas, encaminhar o Plano de Providências elaborado pelo município e devidamente aprovado pelo CMAS;
- 7 - Parecer do ER que apresente minimamente:

- Dados gerenciais de recursos humanos, estrutura física e de atendimento;
- Regularidade da oferta do Serviço vinculado à Deliberação e proposto no Plano de Ação
 - () Favorável à continuidade do repasse do cofinanciamento estadual
 - () Desfavorável à continuidade do repasse do cofinanciamento estadual
 - Motivo:

Observação: Se o município apresentar as situações 5 e/ou 6 deste item II poderá se assim desejar utilizar-se da mesma Resolução/Deliberação do CMAS que aprovação total (ou aprovação parcial com ressalvas; ou desaprovação) a prestação de contas, sendo que a justificativa sobre o saldo superior a 30% e o Plano de Providências serão dispostos em artigos diferentes.

III. Lista dos municípios que deverão apresentar a prestação de contas e quais os processos em que as documentações serão anexadas:

REGIONAL	FUNDO	Agên cia	C/C	Protocolo
ER UMUARAMA	ALTO PARAISO	2119- 9	15516 -0	14.107.197 -1
ER UMUARAMA	ALTONIA	0381- 6	65022 -6	14.104.874 -0
ER MARINGÁ	ANGULO	4027- 4	13173 -3	14.105.922 -0
ER IVAIPORÃ	ARAPUA	0633- 5	32237 -7	14.110.075 -0
ER CAMPO MOURÃO	ARARUNA	1465- 6	16729 -0	14.125.999 -7
ER GUARAPUAVA	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	0866- 4	37487 -3	14.104.989 -5
ER APUCARANA	BOM SUCESSO	0856- 7	29031 -9	14.107.935 -2
ER PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL	0495- 2	75153 -7	14.106.357 -0
ER UMUARAMA	BRASILANDIA DO SUL	0830- 3	31275 -4	14.107.227 -4
ER IVAIPORÃ	CANDIDO DE ABREU	1349- 8	19780 -7	14.105.613 -1
ER CIANORTE	CIDADE GAUCHA	0786- 2	19866 -8	14.107.511 -0
ER PATO BRANCO	CLEVELANDIA	0843- 5	20382 -3	14.105.412 -0
ER CASCAVEL	CORBELIA	1797- 3	20011 -5	14.108.526 -3
ER PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES	0615- 7	36305 -7	14.105.515 -1
ER CAMPO MOURÃO	CORUMBATAI DO SUL	1493- 1	19931 -1	14.107.421 -0
ER IVAIPORÃ	CRUZMALTINA	2056- 7	17816 -0	14.109.921 -3
ER CURITIBA	CURITIBA	3793- 1	11395 -6	14.126.610 -1
ER UMUARAMA	DOURADINA	0645- 9	58224 -7	14.108.746 -0
ER UMUARAMA	ESPERANCA NOVA	1354-	14547	14.107.372

		4	-5	-9
ER IVAIPORÃ	FAXINAL	2056-7	17817-9	14.129.976-0
ER IRATI	FERNANDES PINHEIRO	8276-7	640-8	14.103.098-1
ER GUARAPUAVA	FOZ DO JORDAO	4095-9	22888-5	14.103.874-5
ER UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	2077-X	16040-7	14.107.057-6
ER IVAIPORÃ	GODOY MOREIRA	2631-X	18004-1	14.110.207-9
ER CAMPO MOURÃO	GOIOERE	0847-8	38146-2	14.107.468-7
ER IVAIPORÃ	GRANDES RIOS	2086-9	17757-1	14.107.278-1
ER IRATI	GUAMIRANGA	0972-5	36387-1	14.103.250-0
ER GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	0299-2	83526-9	14.107.121-5
ER PATO BRANCO	HONORIO SERPA	2267-5	24898-3	14.105.435-0
ER MARINGÁ	IGUARACU	4027-4	13174-1	14.106.057-0
ER CIANORTE	INDIANOPOLIS	0975-X	19697-5	14.107.581-0
ER IRATI	IRATI	0182-1	48625-6	14.104.581-4
ER PATO BRANCO	ITAPEJARA DOESTE	2169-5	19324-0	14.105.309-4
ER IVAIPORÃ	IVAIPORA	0633-5	32238-5	14.107.295-1
ER UMUARAMA	IVATE	0645-9	58225-5	14.107.387-7
ER CIANORTE	JAPURA	2207-1	17439-4	14.107.519-5
ER IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	2209-8	16275-2	14.102.989-4
ER CIANORTE	JUSSARA	0618-1	55662-9	14.107.574-8
ER APUCARANA	KALORE	0746-3	17077-1	14.097.359-9
ER GUARAPUAVA	LARANJAL	8278-3	746-3	14.104.543-1
ER CORNÉLIO PROCÓPIO	LEOPOLIS	0224-0	40915-4	14.107.899-2
ER CAMPO MOURÃO	LUIZIANA	0406-5	64145-6	14.107.444-0
ER IVAIPORÃ	LUNARDELLI	2631-X	18005-X	14.108.918-8
ER IRATI	MALLET	2262-4	20357-2	14.103.030-2
ER MARINGÁ	MANDAGUARI	0360-3	29971-5	14.106.044-9
ER IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	2269-1	14550-5	14.107.098-3
ER UMUARAMA	MARIA HELENA	0645-9	58226-3	14.107.358-3
ER PATO BRANCO	MARIOPOLIS	8275-	666-1	14.105.342

		9		-6
ER CAMPO MOURÃO	MATO RICO	2553-4	20622-9	14.109.087-9
ER TOLEDO	MERCEDES	4008-8	9949-X	14.103.761-7
ER CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA SANTA BARBARA	2573-9	16936-6	14.107.854-2
ER IVAIPORÃ	NOVA TEBAS	0866-4	37488-1	14.106.976-4
ER MARINGÁ	OURIZONA	0773-0	25350-2	14.109.848-9
ER TOLEDO	OURO VERDE DO OESTE	0587-8	82224-8	14.103.767-6
ER PATO BRANCO	PALMAS	0615-7	36306-5	14.105.465-1
ER GUARAPUAVA	PALMITAL	1353-6	21851-0	14.103.888-5
ER TOLEDO	PALOTINA	0959-8	33969-5	14.103.747-1
ER PARANAÍ	PARAISO DO NORTE	2396-5	20769-1	14.102.719-0
ER PARANAÍ	PARANACITY	0676-9	25100-3	14.104.209-2
ER PATO BRANCO	PATO BRANCO	0495-2	75154-5	14.105.487-2
ER CAMPO MOURÃO	PEABIRU	2421-X	13887-8	14.107.495-4
ER UMUARAMA	PEROBAL	0645-9	58227-1	14.108.679-0
ER GUARAPUAVA	PITANGA	0866-4	37489-X	14.103.841-9
ER PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	0030-2	98294-6	14.125.808-7
ER UNIÃO DA VITÓRIA	PORTO VITORIA	0217-8	48439-3	14.107.983-2
ER CAMPO MOURÃO	QUARTO CENTENARIO	0847-8	38147-0	14.120.375-4
ER PARANAÍ	QUERENCIA DO NORTE	2510-0	16322-8	14.102.170-2
ER CAMPO MOURÃO	QUINTA DO SOL	0789-7	21433-7	14.124.013-2
ER GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUACU	8277-5	1695-0	14.104.502-4
ER JACAREZINHO	RIBEIRAO CLARO	4756-2	6730-X	14.115.102-3
ER CORNÉLIO PROCÓPIO	RIBEIRAO DO PINHAL	0652-1	22566-5	14.107.878-0
ER IRATI	RIO AZUL	4787-2	16457-7	14.102.953-3
ER APUCARANA	RIO BOM	0355-7	80791-5	14.107.890-9
ER CAMPO MOURÃO	RONCADOR	2553-4	20623-7	14.107.323-0
ER CIANORTE	RONDON	0975-X	19698-3	14.107.568-3
ER CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMELIA	0047-7	13391-4	14.107.911-5
ER IVAIPORA	SANTA MARIA DO OESTE	4757-	7442-	14.109.941

		0	X	-8
ER UMUARAMA	SAO JORGE DO PATROCINIO	1427-3	18664-3	14.104.911-9
ER CIANORTE	SAO MANOEL DO PARANA	0975-X	19699-1	14.107.533-0
ER CIANORTE	SAO TOME	2207-1	17440-8	14.148.493-1
ER PONTA GROSSA	SENGES	2677-8	19443-3	14.117.109-7
ER CORNÉLIO PROCÓPIO	SERTANEJA	3767-2	10962-2	14.107.871-2
ER JACAREZINHO	SIQUEIRA CAMPOS	4312-5	15276-5	14.115.771-0
ER PATO BRANCO	SULINA	0842-7	23323-4	14.105.500-3
ER CIANORTE	TAPEJARA	2709-X	23132-0	14.107.551-9
ER CIANORTE	TERRA BOA	2720-0	17318-5	14.107.480-6
ER CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE	4505-5	11087-6	14.107.562-4
ER CAMPO MOURÃO	UBIRATA	0747-1	22374-3	14.107.382-6
ER UNIÃO DA VITÓRIA	UNIAO DA VITORIA	0217-8	48440-7	14.109.182-4
ER MARINGÁ	UNIFLOR	0509-6	33931-8	14.106.066-0
ER PATO BRANCO	VITORINO	0495-2	75155-3	14.105.868-1

IV. Legislação relativa ao repasse:

- Lei Estadual nº 17.544/2013;
- Decreto Estadual nº 8.543/2013;
- Deliberação nº 034/2012-CEAS;
- Deliberação nº 080/2013-CEAS;
- Resolução nº 239/2013-SEDS.

V. Outras observações:

1. O município que apresentar saldo zerado, ou que já executou todas as ações previstas com o recurso, deverá considerar tal Prestação de Contas como "Final";
2. Favor informar no memorando de encaminhamento da documentação o tipo do repasse FEAS PAIF (Deliberação nº 080/2013 CEAS), nº do protocolo e o nome do município.
3. As documentações deverão ser encaminhadas à Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB/SEDS entre os dias 01 e 31 de maio de 2017.

Dúvidas sobre a elaboração e outros procedimentos poderão ser tratadas através dos telefones:

Área Financeira: Lucas (41) 3210-2915;

Área Técnica: Coordenação de Proteção Social Básica - CPSB (41) 3210-2740.